



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.407 de 07 de Julho de 1977.

Ementa: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a indenizar uma área de terreno e fazer a sua respectiva doação.

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar uma área de terra, medindo 10.000 m², localizada no Sítio Canastra, destinada à construção de um armazém da CAGEP.

Art. 2º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do terreno ao Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas previstas nesta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

7.0 - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
7.2 - Divisão de Transporte e Comunicações
16885341-22 – Aquisição de um trator de esteira
4330 – Equipamentos e Instalações

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 08 de Julho de 1977.

Francisco Jeú de Andrade
Luiz de Alencar Barreto

- Presidente
- 1º Secretário